



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento de débitos conforme política de negociação instituída pela Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, e dá outras providências.”

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2026.

Suprime o Artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026

Art. 1º Fica suprimido o Artigo 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 21, de 19 de março de 2026, devendo ser os demais artigos ser renumerados.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Ver. Hortência Freitas dos Santos
Relatora

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva se fez necessária em razão de questionamento desta Comissão Permanente ao Autor da matéria, o qual, via ofício, solicitou a realização de emenda supressiva, retirando da matéria o seu artigo 4º, o qual tratava sobre possibilidade de existência de ação judicial entre o Município de Caçu e a SANEAGO, tendo no ofício afirmado a inexistência. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Edis nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.

